AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2026 - SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2026 - SEINFRA

A(O) Sec. Mun. do Desenv. Urb. M. Ambiente e Infr, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:
10 de abril de 2026
Link:
https://compras.m2atecnologia.com.br/
Horário de julgamento das propostas:
08:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01 - LUVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LUVA DE LATEX USO GERAL/MULTIUSO	120.0	Par
Especificação: LUVA DE LATEX USO GERAL TAM: G			
2	LUVA DE LATEX USO GERAL/MULTIUSO	50.0	Par
ecificação: LUVA DE LATEX USO GERAL TAM: M			
5	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA BRANCA (PACOTE COM 12 PARES)	15.0	Pacote
ecificação: LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA BRANCA (PACOTE COM 12 PARES)			
6	LUVA ANTICORTE COM BANHO DE PU (PACOTE COM 12 PARES)	5.0	Pacote
ecificação: LUVA ANTICORTE COM BANHO DE PU (PACOTE COM 12 PARES) TAM G			
8	LUVA DE PVC CANO LONGO FORRADA 70 CM ESGOTO	24.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 1/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/l258836259/auth/

Especificação: LUVA DE PVC CANO LONGO FORRADA 70 CM ESGOTO

LOTE 02 - MASCARAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
3	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA	130.0	Unidade
Especificação: RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA			
4	MÁSCARA DE TNT TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNID)	4.0	Caixa
Especificação: MÁSCARA DE TNT TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNID)			

LOTE 03 - OCULOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	120.0	Unidade
Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR			

LOTE 04 - BOTINA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
9	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	20.0	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 38 FECHAMENTO EM ELASTICO			
10	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	10.0	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 39 FECHAMENTO EM ELASTICO			
11	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	15.0	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 40 FECHAMENTO EM ELASTICO			
12	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	15.0	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 41 FECHAMENTO EM ELASTICO			
13	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	15.0	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 42 FECHAMENTO EM ELASTICO			
14	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC	10.0	Par
ecificação: BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC TAM 43 FECHAMENTO EM ELASTICO			

LOTE 05 - MACACÃO			
TEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
18	MACACÃO DE SEGURANÇA, FECHAMENTO EM ZIPER, PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, TAM XG	30.0	Unidade
ecificação: MACACÃO DE SEGURANÇA, FECHAMENTO EM ZIPER, PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, TAM XG			
19	MACACÃO DE SEGURANÇA, FECHAMENTO EM ZIPER, PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, TAM XXG	30.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 2/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

Especificação: MACACÃO DE SEGURANÇA, FECHAMENTO EM ZIPER, PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, TAM XXG

LOTE 06 - PROTETOR			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
26	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE COM CORDA	40.0	Unidade
Especificação: PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE COM CORDA			

LOTE 07 - COTURNO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
15	BOTA COTURNO BOMBEIRO	2.0	Par
Especificação: BOTA COTURNO BOMBEIRO, PARA USO AO COMBATE DE INCENDIO. EM COURO, CANO ALTO, TAM 42			
27	COTURNO MILITAR TAM 38	1.0	Par
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço			
28	COTURNO MILITAR TAM 39	1.0	Par
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço			
29	COTURNO MILITAR TAM 40	2.0	Par
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço			
30	COTURNO MILITAR TAM 41	2.0	Par
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço			
31	COTURNO MILITAR TAM 42	4.0	Par
Especificação: Couro Hidrofugado - (Próprio para engraxar) Ziper em náilon - Disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro Refletivos de Segurança - Em alta frequência com alto poder de refletividade Porta objetos - Em couro na lateral externa do pé direito Forração - Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida) Palmilha de limpeza - Biolátex Solados disponíveis - WORLD CUP - Borracha Acessórios disponíveis - Palmilha de montagem antiperfuração não metálica Biqueira de aço			

LOTE 08 - CAPACETE			
TEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
32	CAPACETE TÁTICO TAM 60	6.0	Unidade
ecificação: Revestimento interno removível e lavável em tecido antialérgico. Produzido no Brasil, com disponibilidade de peças reposição e fácil manutenção. Peso: 1740 g. Queixeira escamoteável com trava de segurança. Preparado para ercomunicadores. Segurança: Casco injetado em termoplástico de alta absorção (ABS). Fecho micrométrico de fácil utilização. tado com a mais alta precisão. Visor: Visão panorâmica. Viseira solar interna. Viseira cristal de 2 mm com tratamento irriscos e sistema de troca fácil. Ventilação: Entradas de ar superior e inferior. Exaustão traseira.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 3/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

LOTE 10 - BOTA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
20	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 37	5.0	Par
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 37			
21	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 38	5.0	Par
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 38			
22	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 40	8.0	Par
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 40			
23	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 41	5.0	Par
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 41			
24	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 42	5.0	Par
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 42			
25	BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 43	5.0	Par
Especificação: BOTA DE PVC CANO LONGO 35CM COM FORRO, BRANCA TAM 43			

LOTE 11 - CHAPEU			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
17	CHAPÉU AUSTRALIANO/PESCADOR, COM PROTEÇÃO PESCOÇO UV	50.0	Unidade
Especificação: CHAPÉU AUSTRALIANO/PESCADOR, COM PROTEÇÃO PESCOÇO UV			

LOTE 12 - MOCHILA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
16	MOCHILA COSTAL FLEXIVEL ANTI-INCENDIO 20L OU 21L	1.0	Unidade
Especificação: MOCHILA COSTAL FLEXIVEL ANTI-INCENDIO 20L OU 21L Corpo feito de plástico. Com válvula de segurança			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as gências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às ecificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de pensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico os://compras.m2atecnologia.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 4/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 04, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de balho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por tratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo nômico;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 5/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Nos termos do Art. 4º da Lei aplicável, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta norma as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48 da referida Lei Complementar, destinam-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, essas disposições não se aplicam: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A obtenção dos benefícios previstos no caput do Art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores anuais somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites mencionados.

2.4.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 6/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca** e **modelo** do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 7/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883259/auth/

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo inido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ministração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso seus anexos, desde que insanável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 8/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de presas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da ndição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à ificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de ponsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, vidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento nprobatório de seus administradores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 9/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do micílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor sede do licitante, admitindo-se a apresentação de certidão emitida por meio eletrônico, usive aquela disponibilizada automaticamente pelo Tribunal de Justiça competente (ex.: ECE/TJCE), desde que válida e verificável por código de autenticidade, nos termos do inciso o art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021; ou conforme legislação do estado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 10/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1258836259/auth/

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme põe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal ditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor entor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual scumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção e impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos guintes cadastros:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 11/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1258836259/auth/

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Sec. Mun. do Desenv. Urb. M. Ambiente e Infr;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, cessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já esentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após citação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos diante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em ação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda erir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 12/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações vistas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 13/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 14/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1258836259/auth/

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Sec. Mun. do Desenv. Urb. M. Ambiente e Infr e no(s) endereço(s) eletrônico(s) https://www.quixere.ce.gov.br/.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus corrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas a Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a lização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o meiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não a comunicação em contrário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 15/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Quixeré/CE, 06 de abril de 2026

assinado eletronicamente
Francisco Jarbas Alves
SECRETÁRIO DE DESENV. URB., M. AMB. E INFRAESTRUTURA
MATRICULA Nº 019.02.01.2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 06/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-883-6259 - Pág. 16/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125883625 9/auth/